



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fls.nº _____
Assinatura _____

Contrato Administrativo nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Estreito/Ma, na Rua Frei Gil nº 932, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o **NIRE nº 21200784797** em 11/05/2012 e **CNPJ nº 15.590.294/0001-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação de 2 (duas) caminhonetes cabine dupla, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 1.000 Kg, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 160CV, ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN E SEGURO TOTAL, para a realização de atividades institucionais, operacionais e administrativas bem como outras finalidades relacionadas ao exercício das funções públicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **2 meses**, com início na data da sua assinatura e término em **30 de abril 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da **CONTRATANTE** e mediante acordo formal entre as partes, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da locação será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UND	VLR TOTAL
01	UND	2	Contratação de empresa especializada na locação de 2 (duas) caminhonetes cabine dupla, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 1.000 Kg, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 160CV, ITENS	30.000,00	60.000,00

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

			DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN E SEGURO TOTAL , para a realização de atividades institucionais, operacionais e administrativas bem como outras finalidades relacionadas ao exercício das funções públicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.		
--	--	--	---	--	--

3.2 O pagamento será realizado **mensal**, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados, com vencimento para cada mês, ou conforme o cronograma acordado entre as partes.

3.3 dotações orçamentaria:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outras despesas com pessoa jurídica

3.4 O pagamento será efetuado por meio **transferência bancária**, para a conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo:

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- Fornecer e instalar os equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e conforme as normas técnicas exigidas.
- Garantir o suporte técnico adequado durante a execução dos serviços, com profissionais capacitados para operar os equipamentos e solucionar eventuais falhas ou problemas.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituindo, quando necessário, qualquer item com defeito, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula 3** deste contrato.
- Informar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **02 (duas) horas** sobre os eventos, sessões ou atividades para os quais os equipamentos serão necessários.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Fls.nº _____
Assinatura _____

CLÁUSULA 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, podendo este exigir o cumprimento das especificações e condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos veículos devendo a **CONTRATADA** atender prontamente a qualquer solicitação dentro do prazo estipulado.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamentos ou a correção de falhas técnicas, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente a qualquer solicitação dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, no caso de falhas não substanciais na execução do contrato.
- b) **Multa** de **10%** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de prazos e condições estabelecidas, sem justificativa aceitável.
- c) **Rescisão contratual**, com a aplicação das penalidades previstas, caso o descumprimento seja considerado grave, conforme disposto na **Lei nº 14.133/21**.
- d) A **CONTRATADA** também ficará sujeita ao pagamento de **indenização** por danos materiais ou imateriais causados à **CONTRATANTE** em decorrência de falhas na prestação do serviço.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 dias**.
- b) Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula por parte da **CONTRATADA**, nos termos da **Lei nº 14.133/21**.
- c) Em caso de falência ou insolvência de qualquer das partes.

8.2 Em caso de rescisão, as partes deverão cumprir as obrigações pendentes, incluindo o pagamento de valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9 - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, não as divulgando a terceiros, salvo quando exigido por lei ou quando autorizado por escrito pela outra parte.



Fls.nº _____
Assinatura _____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos.

10.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

10.3 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato será o da **Comarca de Estreito/MA**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **2** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Estreito/MA, 03 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

CONTRATANTE

IVENIO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 15.590.294/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br